

RESOLUÇÃO DPG Nº 051, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece a Comissão para Elaboração do Manual de Auditoria Interna da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo n.º 20.073.833-0;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer a Comissão para elaboração do Manual de Auditoria Interna no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Juliana Bitencourt Fernandes dos Santos – Unidade de Controle Interno

II – Elisângela Mann – Departamento Financeiro

III – Sílvia Carolina Pamplona e Silva - Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Parágrafo único. Faculta-se a abertura de edital para seleção de no máximo 2 (dois) interessados a contribuir com os trabalhos da Comissão.

Art. 2º. As atividades da Comissão serão coordenadas pela representante da Unidade de Controle Interno, a quem incumbirá a presidência.

Art. 3º. A Comissão deverá formular o Manual de Auditoria Interna de modo a alcançar, dentre outras, as seguintes finalidades:

I- reunir de forma sistematizada conceitos básicos de auditoria, legislações correlatas, organização dos trabalhos, fluxos, procedimentos, competências, forma de planejamento e execução das ações de auditoria e controle, comunicação dos relatórios, diretrizes gerais e o estabelecimento de procedimentos essenciais ao desenvolvimento das atividades de auditoria, visando, principalmente, alcançar uniformidade de atendimento, padronização mínima dos procedimentos e disciplinar as atividades no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

II - servir de orientação e auxílio aos integrantes da Unidade de Controle Interno e a todos aqueles que pretendam obter subsídios acerca dos procedimentos de auditoria e das disposições normativas.

Art. 4º. Todos os setores administrativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná deverão colaborar com os serviços da Comissão, prestando as informações necessárias e auxiliando no desempenho de suas funções.

Art. 5º. Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do cronograma de atividades a serem desenvolvidas pela Comissão, a contar da publicação desta.

Art. 6º. Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatórios das atividades a ser apresentado à Defensoria Pública-Geral.

Art. 7º. Fixa-se o prazo anual para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado a pedido justificado da Presidente.

Art. 8º. A participação na Comissão não ensejará qualquer tipo de remuneração extra, sendo considerada para os fins da Resolução DPG n.º 145/2022.

Art. 9º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Res.051.2023_EstabeleceaComissaoparaElaboracaodoManualdeAuditoriaInternadaDefensoriaPublicadoEstadoParana..pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 17/02/2023 15:40.

Inserido ao protocolo **20.073.833-0** por: **Silvia Carolina Pamplona** em: 17/02/2023 14:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

36549784d40f68f2c29b397e2ec1e863.